

Lei nº 211/80.

"Dispõe sobre isenção de tributos municipais".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em
sanções a seguinte lei:

Art. 1º. Iica concedida à Santa Casa de Misericórdia.

de São Gotardo isenção de pagamentos de todos os tributos municipais, presentes e futuros, sem tempo prefixado de duração de acordo com o Art. 1º dos Estatutos da referida Entidade.

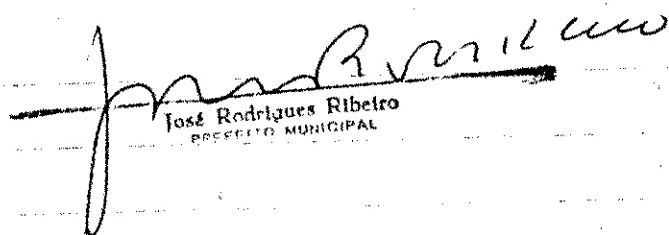
Art. 2º. A isenção ficará condicionada por decreto executivo.

Art. 3º. Verificada a inobservância da finalidade exigida no artigo anterior será cancelada a isenção.

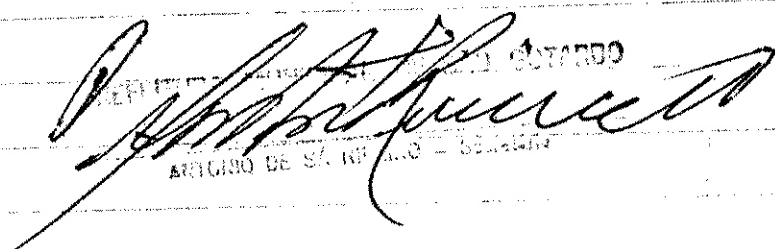
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de mil, novecentos e oitenta (1.980) para a terden à isenção mencionada no artigo 1º, desta lei.

Art. 5º. Renogam-se as disposições em contrário. Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 10 (dez) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta (1.980).


José Rodrigues Ribetto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 10 (dez) dias do mês de junho de 1.980 (mil, novecentos e oitenta.)


SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ARTIGO DE S. N.º 1.980 - 52.487